



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.863.970-4 DATA: 13/03/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 685/ 2024 APROVADO EM 05/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E

ADULTOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de

Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento

Pedagógico.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, providenciar ambiente adequado para a prática de esportes e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.





Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6573/2023, de 18/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos — Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento — CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...] Espaço para Educação Física: Não há área livre e também não há quadra poliesportiva. O que existe são salas adaptadas para jogos, contendo mesas de pebolim, xadrez e tênis de mesa. A instituição apresentou uma declaração de parceria com o Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy — EFMP, assinado pelas representantes legais das duas instituições de ensino, para a utilização da quadra de esportes, para a prática da educação física. Esta parceria tem sua vigência até 29/03/2025, podendo ser renovada.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, constam no protocolado, conforme segue:





Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:



Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão

Ensino Fundamental e Médio
Avenida Unido da Vitória, 1771 - Centro - CEP 35601.660
Fone-Fax (046) 3523 2987 : Email finbosebinfranciaco beltra o fineed princo bar Site: www.fabosebinfranciacobeltra o need princo bar

Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 1 – Presencial

NRE: 12 - FRANCISCO BELTRÃO	MUNICÍPIO: 850 - FRANCISCO BELTRÃO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA DE ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA,	FRANCISCO BELTRAO-EF	M	Water State of the	
ENTIDADE MANTENEDORA: COVERA	TELEFONE: 46 3523 2987			
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERN CURSO: ENSINO MÉDIO – EJA	TURNO: MATUTINO			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 – 2	C.H. 1.234			
		FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
	ARTE	-	50	
LINGUAGENS E SUAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	
	FILOSOFIA	33	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	GEOGRAFIA	67	-	
APLICADAS	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-		100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORA		350	317	300
PROJETO DE V	IDA	17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPR	RETAÇÃO DE TEXTO	-		17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE INGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	121
TINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
OTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS	67	83	117	
OTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF	417	400	417	
OTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO	1	.234 Horas	711	

Varin

Rosângela Vansan Parise Res. 3364/21 – DOE 12/08/2021 Diretora





Matriz Curricular do EM/EJA: IF de Qualificação Profissional:



Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão

Adultos de Ffancisco Devitado
Ensino Fundamental e Médio
Avenida União da Vitória, 1771 - Centro - CEP 85601-660
Fone-Fax (046) 3523 2987 Email: finbocebiafrancisco behraco@seed.pr.gov.br
Site: www.finbocebiafranciscobeltrao.geed.pr.gov.br

Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 2 – Qualificação Profissional

NRE: 12 – FRANCISCO BELTRÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA DE FF	ANCISCO BELTRÃO EST	MUNICÍPIO: 8	350 - FRANCIS	CO BELTRA
ENDEREÇO: RUA UNIÃO DA VITÓRIA. 177	71 – CENTRO	TELEFONE: 4	16 3523 2087	
NTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO	DO ESTADO DO PARANÁ	TILLE ONE.	10 0020 2001	
CURSO: ENSINO MÉDIO – EJA	TURNO: MATUTINO	C.H. 1,408	-	100000000000000000000000000000000000000
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 – 2		FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	
	LÍNGUA INGLESA	-	83	
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	
	FILOSOFIA	33	-	
CIÊNCIAS HUMANAS E	GEOGRAFIA	67	-	
SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	-	
	SOCIOLOGIA	33	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
a-August a	FÍSICA		-	100
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA		-	100
E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA		-	100
TOTAL CARGA HORÁRI	350	317	300	
PROJETO DE VIDA	1	17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRET	AÇÃO DE TEXTO	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO MATEMÁTICOS	-	-	17	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FOR	MATIVO DE QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	17-13-11-13-13	
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS		-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA		-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO		5	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA		-	50
OTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				240
OTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMA	67	83	291	
OTAL CARGA HORÁRIA FGB + LF.	417	400	591	
OTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO	HIT A TO SHE	1,408 Horas		



Rosângela Vansan Parise Res. 3364/21 – DOE 12/08/2021 Diretora

 $\mathsf{M}\mathsf{Y}$





Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, com exceção do docente para o componente curricular de Sociologia, que é licenciado em Filosofia, de Química, que é Bacharel em Química, a docente do componente curricular de Informática Básica, que é licenciada em Língua Portuguesa.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Francisco Beltrão, ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 01/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2024.

5

Rosângela Vansan Parise
Res. 3364/21 – DOE 12/08/2021
Diretora

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária com vigência até 19/06/2025 e o Certificado de Conformidade até 01/04/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Francisco Beltrão, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.





III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Francisco Beltrão - EFM	Francisco Beltrão/ Francisco Beltrão	N.º 6017/17 de 20/11/17 De: 22/11/17 a 22/11/27	N.º 6573/23 de 18/09/23 De: 01/07/23 a 01/07/26	Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
 - b) providenciar ambiente adequado para a prática de esportes;
- c) garantir docente habilitado para os componentes curriculares de Sociologia e de Química, da Formação Geral Básica e docente para o componente curricular de Informática Básica do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.





Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP